



# **Câmara Municipal de Feira Nova**

**Casa José de Morais Pereira**

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste, modificações de salários e vencimentos e concessão de gratificação dos servidores da Câmara Municipal de Feira Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Feira Nova – PE a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste será de 08% (oito por cento).

Art. 2º - O Cargo Comissionado de Tesoureiro Geral, símbolo CC-2, passará a ser CC-1 com salário de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os vencimentos do Cordenador Geral do Controle Interno (Lei Municipal nº 465/2009) passará a ser de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova, autorizado a conceder gratificação aos servidores da Câmara Municipal até o limite de 100% (cem por cento) dos seus salários ou vencimentos.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições legais que vão de encontro a presente lei.

Câmara Municipal de Feira Nova, aos 06 de fevereiro de 2023.

José Araujo Lima Irmão

Presidente

Marcelo Coelho da Silva

1º secretário

Amaro Lúcio Ramalho de Sá

2º Secretário